



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida André Araújo, nº 901, - Bairro Aleixo, Manaus/AM, CEP 69060-001
Telefone: , - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 694/2020

Processo nº 54000.063321/2018-81

EDITAL COLETIVO DE NOTIFICAÇÃO DE DESOCUPAÇÃO DE OCUPANTES IRREGULARES 30 de novembro de 2020

O CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO DO INCRA NO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 115 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria Nº 338, de 9 de março de 2018, publicada no DOU nº 49 de 13/03/2018;

CONSIDERANDO o insucesso na entrega da Notificação pessoal aos ocupantes irregulares abaixo listados(as);

CONSIDERANDO, os preceitos da **INSTRUÇÃO NORMATIVA INCRA Nº 99, DE 30/12/2019** (publicada no DOU em 31/12/2019), que normatiza as ações e medidas a serem adotadas pelo INCRA nos casos de constatação de irregularidades em projetos de assentamento de reforma agrária;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do Art. 26 da Lei Nº 9.784, de 29/01/1999, abaixo transcrito:

"§ 4º No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial."

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no **Art. 19 do Decreto Nº 9.311**, de 15/03/2018;

I – RESOLVE:

PUBLICAR Edital Coletivo contendo **número dos lotes**, dos(as) **OCUPANTES IRREGULARES NO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA (PNRA)**, PROJETO DE ASSENTAMENTO ENGENHO- **PA ENGENHO**, de acordo com as Leis nº 4.504, de 30/11/1964 e nº 8.629, de 25/02/1993, Decreto nº 59.428, de 27/10/1966, Decreto Nº 9.311, de 15/03/2018 e demais normativos afetos e em vigência, ficando Vossa (s) Senhoria (s) notificados de que sua ocupação e/ou exploração na área do Projeto de Assentamento ENGENHO, localizado no município de Itacoatiara-AM, **NÃO ESTÁ AUTORIZADA pelo INCRA**. E dada a impossibilidade de sua regularização no referido imóvel, por ausência de enquadramento nos dispositivos legais, **deverá cessar as atividades e desocupar o lote no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contados da publicação deste, sem prejuízo de eventual responsabilização nas esferas criminal e cível.

Caso a desocupação ocorra de forma voluntária e no prazo estabelecido, poderá retirar as benfeitorias realizadas às suas custas e o processo será extinto. No caso de descumprimento, o

Incra declarará o perdimento das benfeitorias e fixará indenização em razão da utilização irregular da área.

Projeto de Assentamento	Lote	Nº do Processo Administrativo
ENGENHO	31	54270.002857/2010-93
ENGENHO	32	54270.002330/2005-00
ENGENHO	39	54270.001158/2012-98
ENGENHO	51	54000.002659/2019-48
ENGENHO	54	54000.002657/2019-59
ENGENHO	55	54270.001156/2012-07
ENGENHO	72	54270.002337/2005-13
ENGENHO	77	54000.002683/2019-87
ENGENHO	81	54000.186271/2018-18
ENGENHO	82	54000.112077/2019-79
ENGENHO	111	54000.105973/2019-81
ENGENHO	118	54000.112016/2019-10

Todavia, caso seja realmente objetivo de Vossa (s) Senhoria (s) o ingresso no Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), poderá concorrer num eventual processo de seleção de famílias, para qualquer vaga que possa vir a ser aberta pela exclusão de beneficiário daquele PA ou vaga que venha a surgir noutro PA, devendo este processo seguir o preconizado nos Artigos 19 e 19-A da Lei nº 8.629, de 25/02/1993, e alterações posteriores, bem como nos normativos do INCRA acerca da matéria.

Giovani de Araújo Silva

Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Consolidação - SR(15)D
INCRA/SR(15)AM



Documento assinado eletronicamente por **Giovani de Araújo Silva**, **Chefe de Divisão**, em 25/11/2020, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir_id_orgao_acesso_externo, informando o código verificador **10** e o código CRC **B0F0D**.